



MENSAGEM Nº 21 /2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exmo. Sr.

ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA

MD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 14/02/23

14/02/23

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Como é conhecimento público e notório, o trecho da BR 222 que passa por dentro do Município de Tianguá encontra-se em processo de obras. Nos últimos dias, neste mês de janeiro, os esforços da obra estão concentrados no entorno do viaduto na saída para a descida da Serra, o que está impedindo o acesso de carros e ônibus que necessitam acessar ou mesmo passar pelo terminal rodoviário do Município.

Segundo nossos técnicos da infraestrutura do município, a Rodoviária Municipal passa por transtornos decorrentes do impacto das obras da BR-222, e da recente construção do MIX Atacarejo, no seu entorno, impactando significativamente nos sistemas de bacias pluviais e sanitárias, da região da rodoviária. Os técnicos detectaram que na região há um problema de muitas ligações irregulares de no sistema de saneamento, o que agravou a situação da região.

Tal fato tem impactado sobremaneira o comércio desenvolvido pelos permissionários que utilizam os boxes do terminal. Neste sentido, faz necessária a atenção do Poder Público municipal para a busca de medidas que possam auxiliar tais municípios.

O presente PL trata da autorização do Poder Executivo de Tianguá conceder aos permissionários do terminal rodoviário do Município de Tianguá a isenção do pagamento da taxa de uso dos boxes referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2023.

Diante de todo o exposto fica clara a importância da medida, como forma de reduzir os impactos negativos que a obra vem causando aos que desenvolve atividade comercial no referido terminal rodoviário. Assim, espera-se a aprovação do presente projeto, o mais breve



possível. Aguardamos a apreciação e posterior aprovação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Grato.

Luiz Menezes de Lima
Prefeito de Tianguá

PROJETO DE LEI Nº 21 /2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da taxa pelo uso de espaço público, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2023, aos permissionários do terminal rodoviário do Município de Tianguá, e dá outras providências etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a conceder isenção da taxa pelo uso de espaço público, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2023, aos permissionários do terminal rodoviário do Município de Tianguá.

Art. 2º - A isenção de que trata a presente lei será concedida após análise de requerimento, feito pelo permissionário, dirigido ao Setor de Tributos do Município, com a necessária apresentação da comprovação da condição de permissionário e da quitação das taxas de permissão de uso anteriores ao período de concessão.

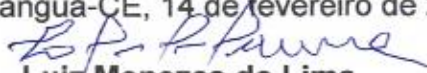
Art. 3º - A isenção autorizada neste decreto deve ser requerida até dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Demais disposição no que tange ao requerimento de isenção, serão regulamentados por Portaria da Secretaria de Finanças do Município de Tianguá.

Art. 5º - Aquele que não se enquadrar nos requisitos para a concessão de isenção de que trata a presente lei, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, ficará sujeito ao pagamento de multa no valor referente a três vezes o valor da menor taxa paga pela permissão de uso do terminal rodoviário de Tianguá.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 14 de fevereiro de 2023.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito de Tianguá